
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.012, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Denomina de rodovia “Fernando Bahia” o trecho que compreende a Rodovia PA-252, desde a Cidade do Acará até a inserção com a PA-140, no referido Município, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rodovia “Fernando Bahia” o trecho que compreende a Rodovia PA-252, desde a Cidade do Acará até a inserção com a PA-140, no referido Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.973, de 26/07/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

